



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

Sábado, 04 de abril de 2020

ANO I - EDIÇÃO: 093

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

SUMÁRIO:

Poder Legislativo

- Licitação.....2
- Atos Oficiais.....2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Anhumas, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Anhumas poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.anhumas.sp.gov.br, para realizar outras consultas sobre as publicações acesse: <http://www.anhumas.sp.gov.br/paginas/diario.php> e realize a busca através dos filtros de pesquisa

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Anhumas – SP
CNPJ: 44.853.3331/0001-40
Rua Domingo Ferreira de Medeiros, 496
Centro
Fone: 18 3286-1140



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

Sábado, 04 de abril de 2020

ANO I - EDIÇÃO: 093

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

TERMO DE HOMOLOGACÃO

GENILDO RAMINELI, Prefeito Municipal de Anhumas, no uso de suas atribuições legais e, após a verificação da conformidade do processo licitatório, Tomada de Preços nº. 01/2020, e de acordo com a legislação vigente e os interesses do Executivo Municipal, **HOMOLOGA** a decisão da CPL, declarando **FRACASSADO o certame tendo em vista a ausência de licitantes habilitados para contratar com a Municipalidade.**

Notifique os interessados para as providências necessárias à realização de novo procedimento licitatório.

Prefeitura Municipal, 30 de março de 2020.

GENILDO RAMINELI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2714/2020

“Dispõe, provisoriamente, sobre a adequação do calendário escolar do ano letivo de 2020, nas escolas do município, em face do enfrentamento e prevenção ao contágio, pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências”.

GENILDO RAMINELI, Prefeito Municipal de Anhumas –SP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de readequar as medidas editadas nos decretos nº 2701/2020 e o nº 2707/2020, em especial visando minorar os prejuízos para o processo ensino-aprendizagem das escolas municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Todas as Escolas da Rede Municipal de Anhumas obedecerão, provisoriamente, o seguinte calendário escolar:

- I-** Antecipação dos **recessos escolares de abril e outubro**, respectivamente, para 23 a 27 de março e 30 de março a 03 de abril de 2020;

- II-** **Antecipação das férias**, a todos os **docentes**, de 06 a 20 de abril, continuando as aulas presenciais suspensas;

- III-** **Servidores do Departamento de Educação, Suporte Pedagógico e pessoal administrativo**, continuarão trabalhando internamente, com exceção daqueles dos grupos de risco que, se possível, cumprirão jornada na forma de teletrabalho ou home office de acordo com os critérios decretados anteriormente;

- IV-** O pessoal de apoio, na área da Educação, como, Auxiliares de Serviços Gerais, Cozinheiros, ADIs, Monitores de Transportes Escolar e Estagiários deverão ficar à disposição nas unidades escolares.

Parágrafo Único: O Gestor e Diretores poderão organizar escala de trabalho, em caráter de revezamento, dos servidores acima mencionados, com os cuidados quanto a aglomeração de pessoas e demais medidas já editadas, quanto ao enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID – 19).

Art. 2º. Durante a suspensão das aulas, Gestor, Diretores e Coordenadores Pedagógicos manterão, na medida do possível, informados os alunos em atividades educacionais em contato com pais e responsáveis, através das mais diversas ferramentas existentes, a bem do processo ensino-aprendizagem.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser alterado a qualquer momento, se necessário, em face da evolução da presente pandemia.

Anhumas, 03 de abril de 2020.

GENILDO RAMINELI
Prefeito